



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA**  
 RUA ZUNINO NETO, 1 - CENTRO - São João Batista  
 CEP: 88240-000 CNPJ: 04.545.243/0001-66 Telefone: (48) 3265-0195  
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.ipresjb.sc.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 11/2023**

<b>Solicitante:</b>	Marcelo Sartori	<b>Data da Solicitação:</b>	10/11/2023
<b>Organograma:</b>	1300100013 - IPRESJB		
<b>Local de Entrega:</b>	IPRESJB		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848404819-1	10,00	MES	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM A PERIODICIDADE DE 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA	900,0000	9.000,00
<b>Preço Total:</b>						9.000,00

**Dotações Utilizadas:**

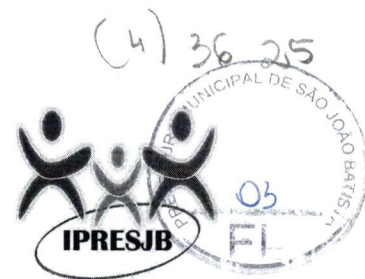
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4 - 13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	Funcionamento e Manutenção do IPRESJB	1.802.7000.000	1.800,00

São João Batista, 10 de Novembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de São João Batista**



São João Batista, 05 de outubro de 2023.

**MEMORANDO nº 15/2023**

**Ref.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A SEDE DO IPRESJB**

**Ao  
Departamento de Licitações  
São João Batista – SC**

1. Vimos solicitar a realização da contratação de serviços de limpeza para a sede do IPRESJB, acerca do qual informamos:

1.1. **Nome do Fornecedor:** ELIZABETH MELO

1.2. **CPF:** 764.960.829-87

1.3. **Descrição:** Serviços de limpeza para a sede do IPRESJB, com a periodicidade de 02 (duas) vezes por semana.

1.4. **Prazo de vigência:** 01/11/2023 a 31/10/2024

1.5. **Justificativa para a realização do Contrato:**

- A referida contratação decorre da necessidade da limpeza da sede da Autarquia municipal, para promover a adequada higiene e devida manutenção do local e patrimônio da Autarquia. Ademais, a utilização dos serviços nestes termos acarreta significativa economia para os cofres da entidade.

1.7. **Pesquisa de Mercado:** orçamentos anexos.

Atenciosamente,

**Marcelo Sartori  
Diretor-Executivo do IPRESJB**

SÃO JOÃO BATISTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.



**ORÇAMENTO - A/C IPRESJB**

**- 02 FAXINAS SEMANAIS, NA SEDE DO IPRESJB LOCALIZADA NO EDIFÍCIO CUNHA.**

**- R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) MENSAIS**

**Att.**

Elizabeth Mello

**Elizabeth Mello - CPF nº 764.960.829-87**

*Handwritten signature/initials in blue ink, possibly reading "P a".*

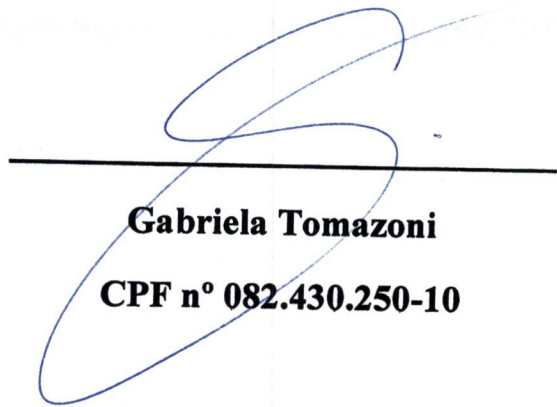
## ORÇAMENTO PRÉVIO



**A/C IPRESJB - CNPJ nº 04.545.243/0001-66**

**Realização de duas faxinas semanais, totalizando oito faxinas mensais, na Sede do IPRESJB que fica localizada na sala 102 do Edifício Cunha, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por Mês.**

**São João Batista, 03 de outubro de 2023.**



---

**Gabriela Tomazoni**  
**CPF nº 082.430.250-10**





**ORÇAMENTO**



**PARA IPRESJB.**

R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) por Mês, para fazer duas faxinas por semana, na sala do IPRESJB.

São João Batista, 04 de outubro de 2023.

Lara Emily Souza Baptisoti

CPF nº 098.610.619-40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIZABETH MELLO**  
**CPF: 764.960.829-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:50:45 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **61F7.46EC.234F.43EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA




### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELIZABETH MELLO**  
CNPJ/CPF: **764.960.829-87**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140286722549**  
Data de emissão: **05/10/2023 11:06:14**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/04/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

  
Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/10/2023 11:06:14



Data: 05/10/2023 11h14min

Número 6173 Validade 04/11/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ELIZABETH MELLO CPF: 76496082987

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 53 - ELIZABETH MELLO  
Endereço: Rua 31 DE MARCO, 116 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWMAERQ7TFAHJ761

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 05 de Outubro de 2023





Data: 10/11/2023 07h21min

Número  
6738

Validade  
10/12/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ELIZABETH MELLO CPF: 76496082987

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 53 - ELIZABETH MELLO  
Endereço: Rua 31 DE MARCO, 116 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWBVZCQCNSLT2I21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 10 de Novembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZABETH MELLO

CPF: 764.960.829-87

Certidão nº: 62865139/2023

Expedição: 10/11/2023, às 07:22:55

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZABETH MELLO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **764.960.829-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Ur*  
*P*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2161788100

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2161788100

NOME  
ELIZABETH MELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
2728465 SSP SC

CPF  
764.960.829-87

DATA NASCIMENTO  
17/11/1970

FILIAÇÃO  
IVO MELLO  
NELI PECKER MELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO  
07316228004

VALIDADE  
13/01/2024

1ª HABILITAÇÃO  
16/08/2019

OBSERVAÇÕES

*Elizabeth Mello*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO  
01/09/2020

*Sandra Mara Pereira*  
ASSINATURA DO EMISSOR  
Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito  
69826088662  
SC157941566

SANTA CATARINA

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTI. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93**

**REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI N. 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A SEDE DO INSTITUTO.**

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. RELATÓRIO**

Recebi o processo em 06 de novembro de 2023.

Trata-se de manifestação jurídica sobre a possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, ou seja, em razão do valor, para a contratação de serviços de limpeza para a sede do IPRESJB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Consta dos autos o Memorando n. 15/2023; 03 (três) orçamentos e documentos da eventual contratada.

Após, sobreveio a esta assessoria.

É o relato do necessário.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL**

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico não é ato que vincula a decisão do gestor. É previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o trâmite do procedimento licitatório, do qual se extrai trecho pertinente:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

*P*  
*Gris*



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

[...]

VI - **pareceres** técnicos ou **jurídicos** emitidos sobre a licitação, **dispensa** ou inexigibilidade;<sup>1</sup> (grifo não original)

Ou seja, a emissão de parecer jurídico é legalmente prevista, todavia, é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria requerente.

Por tais razões, a Ordem dos Advogados do Brasil já exarou seu entendimento por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).<sup>2</sup> (Grifo não original)

Outro ponto a se registrar é que a Procuradoria-Geral possui as atribuições de assessoria jurídica para todas as secretarias e órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei Complementar n. 73, de 04 de maio de 2022<sup>3</sup>.

Superado isto, passa-se à análise quanto ao mérito.

<sup>1</sup>BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em: 17 mar. 2021.

<sup>2</sup>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2021.

<sup>3</sup> § 2º A Procuradoria-Geral do Município ocupa nível hierárquico de Secretaria Especial na estrutura organizacional do Município de São João Batista, em virtude das atribuições de assessoria jurídica geral para todas as demais secretarias municipais e aos órgãos da administração pública direta e indireta. **IN MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA. Lei Complementar n. 73, de 04 de maio de 2022**. Dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Município de São João Batista, a destinação dos honorários de sucumbência, cria o Fundo Municipal da Procuradoria-Geral - FMPG e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-joao-batista/lei-complementar/2022/8/73/lei-complementar-n-73-2022-dispoe-sobre-a-procuradoria-geral-do-municipio-de-sao-joao-batista-a-destinacao-dos-honorarios-de-sucumbencia-cria-o-fundo-municipal-da-procuradoria-geral-fmpg-e-da-outras-providencias?q=procuradoria>. Acesso em: 11/09/2023.

7

2 Giosa





## **ASSESSORIA JURÍDICA**

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>4</sup>, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de processo licitatório. Contudo, a lei que regulamenta tal dispositivo constitucional, que é a de n. 8.666/93, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade e dispensa (licitação dispensável conforme o artigo 24 ou dispensada conforme o artigo 17, incisos I e II).

O artigo 24 da Lei citada supra traz um rol de hipóteses de dispensa de licitação e, dentre estas, o inciso II aborda a que é em razão do valor. Observe-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;<sup>5</sup>

Em análise ao trecho legal, verifica-se que o requisito é de que o valor a ser contratado seja limitado ao constante da alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da mesma lei. Aqui, registra-se que o valor constante da lei é de R\$ 80.000,00, logo, 10% equivaleria a R\$ 8.000,00.

Todavia, houve modificação dos valores por meio do Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018. Deste, extrai-se a alínea "a", do inciso II, do artigo 1º, que diz "[...] a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);".<sup>6</sup> Assim, o valor limite citado supra é de R\$ 17.600,00 e, quanto ao caso prático, é inferior, logo, cabível.

<sup>4</sup>[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *IV* BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 03 mar. 2021.

<sup>5</sup> BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em: 25/08/2021.

<sup>6</sup>BRASIL. **Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018**. Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de





## **ASSESSORIA JURÍDICA**

Sobre a vedação constante, que é a de que não se trate de parcela de um mesmo serviço, cabe a verificação por parte do gestor do contrato e que fez a solicitação. Isso não quer dizer que não possa haver outra dispensa de licitação para o mesmo elemento, mas sim que não haja o parcelamento com o objetivo de burlar o processo licitatório. Veja-se o que diz a doutrina sobre isso:

O ponto jurídico mais relevante no que tange a essas hipóteses de dispensa reside na proibição de parcelamento de contrato para alcançar em cada parcela os valores autorizadores da dispensa, conforme defluiu da redação dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Ou seja, não é permitido fragmentar o objeto do contrato, para, em vez de firmar um só, firmar vários, visando a esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública, já que, por hipótese, cada parte isoladamente atingiria o montante previsto para a dispensa.<sup>7</sup>

O Tribunal de Contas de Santa Catarina possui o prejulgado n. 1547, em que também reitera a importância de se ater ao valor legal sem qualquer interpretação extensiva:

Independente do objeto da aquisição, a dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, só é admissível até o limite estabelecido no referido dispositivo legal. Em sendo determinação legal, os limites não comportam interpretação extensiva, ressaltando que o Tribunal de Contas não detém competência para o exercício da função legislativa nem exerce função autorizativa. 1547 04/01323234 153/04 Altair Debona Castelan Secretaria de Estado da Educação e Inovação 1292/2004 7/6/2004.

O valor total gasto por exercício em cada elemento deve respeitar o ditame legal, excetuando-se, apenas, os serviços de órgãos com autonomia para a gestão financeira, que é o caso das autarquias, por exemplo. Isso porque as autarquias possuem personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, sendo sua finalidade executar aquelas atividades que são típicas da Administração Pública. Decorrem do instituto da descentralização e, como o próprio nome diz, executam os serviços por delegação.

junho de 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9412.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9412.htm#art1). Acesso em: 25/08/2021.

<sup>7</sup>NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 236.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

Sobre o objeto do contrato, é para a contratação de serviços de limpeza para a sede do IPRESJB.

### **3. DISPOSITIVO**


Destarte, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica do processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Apenas atentem-se os gestores quanto aos valores já eventualmente utilizados neste elemento de despesa ou que se requeiram utilizar, para que respeitem o limite legal previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto 9.412/2018, bem como se certifiquem de que não há fracionamento de despesa.

No mais, atente-se à necessidade de atender os requisitos previstos no artigo 26 da Lei n. 8.666/93. E, por fim, atente-se à eventual necessidade de providenciar processo licitatório para as respectivas contratações.

É o parecer.

São João Batista, 06 de novembro de 2023.

  
**Eloísa Helena Capraro**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 63.923**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA**  
 RUA ZUNINO NETO, 1 - CENTRO - São João Batista - SC  
 CEP: 88240-000 CNPJ: 04.545.243/0001-66 Telefone: (48) 3265-0195  
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: ww.ipresjb.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 2/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO  
**Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E  
**Prazo de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** IPRESJB  
**Vigência:** 10 (DEZ) MESES  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO IPRESJB	13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 1.800,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1.800,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 1.800,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	MES	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM A PERIODICIDADE DE 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA	R\$ 900,0000	R\$ 9.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 9.000,00

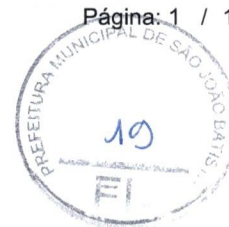
São João Batista, 10 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA**

RUA ZUNINO NETO, 1 - CENTRO - São João Batista  
 CEP: 88240-000 CNPJ: 04.545.243/0001-66 Telefone: (48) 3265-0195  
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: ww.ipresjb.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo:** 2/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Data do Processo:** 10/11/2023  
**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Recursos orçamentários: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	Funcionamento e Manutenção do IPRESJB	13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 1.800,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 1.800,00</b>

São João Batista, 10 de Novembro de 2023

*M. Teixeira*

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA**  
RUA ZUNINO NETO, 1 - CENTRO - São João Batista - SC  
CEP: 88240-000 CNPJ: 04.545.243/0001-66 Telefone: (48) 3265-0195  
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: http://ww.ipresjb.sc.gov.br



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 2/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E  
**Prazo de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** IPRESJB  
**Vigência:** 10 (DEZ) MESES  
**Entidades Participantes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA  
**Objeto da Solicitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	Funcionamento e Manutenção do IPRESJB	13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 1.800,00
Total Entidade:			R\$ 1.800,00
Total Geral:			R\$ 1.800,00

São João Batista, 10 de Novembro de 2023

  
MARCELO SARTORI





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3677E608A199BA8AA83D2D4F68AC4FF6D4069AE3

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/IPRESJB/2023**

Dispensa nº 001/IPRESJB/2023

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**CONTRATADO**

ELIZABETH MELLO, inscrita no CPF sob o n. 764.960.829-87, residente e domiciliada na Rua 31 de março, nº 116, Centro, município de São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

**JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A referida contratação decorre da necessidade da limpeza da sede da autarquia municipal, para promover a adequada higidez daqueles que nele laboram, bem como dos segurados e beneficiários do RPPS municipal, bem como a devida manutenção do patrimônio da autarquia.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA**

Enquadra-se na hipótese de dispensa de processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, que é em razão do valor do serviço. Veja-se:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O trecho legal prevê que os serviços cujo valor sejam de até 10% do valor limite legal, que consta do inciso II, alínea "a", do artigo 23, da Lei citada supra, podem ser contratados mediante dispensa de licitação.

Tendo em vista que o valor proposto é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), é inferior ao limite legal, que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), logo, permitida a dispensa. Isso porque o valor e a natureza do futuro contrato são relativamente baixos, a ponto de ser desproporcional o procedimento licitatório, que demanda os custos próprios.

### **PREÇO/PAGAMENTO**

O valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais), em até 30 dias, após emissão da N.F.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor a ser pago mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais). Junta-se ao processo orçamento de serviço similar no custo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), logo, a pessoa física escolhida apresenta valor compatível e, ao menos em comparação aos orçamentos juntados, abaixo do mercado.

### **PRAZO**

10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O recurso desse processo correrá por conta da seguinte despesa:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Dotação	Descrição	Recurso
4 – 13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	Funcionamento e manutenção do IPRESJB	0.2.75.2075.0000

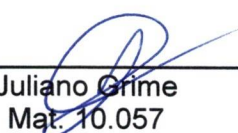
**DOCUMENTOS EXIGIDOS**

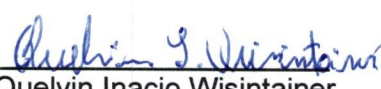
Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

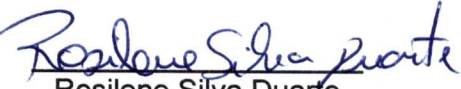
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- CND Trabalhista;
- Documentos pessoais da contratada;
- Proposta de prestação de serviços;
- 02 Pesquisas de mercado;

São João Batista, 10 de novembro de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação:**

  
Juliano Grime  
Mat. 10.057  
Presidente

  
Quelvin Inacio Wisintainer  
Mat. 10.328  
Secretário

  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Membro Titular



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Nº \_\_\_\_\_/IPRESJB/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 04.545.243/0001-66, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 295, Ed. Cunha, sala 06, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo Licitatório \_\_\_\_\_/IPRESJB/\_\_\_\_\_ - Dispensa \_\_\_\_\_/IPRESJB\_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



## CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. \_\_\_\_/IPRESJB/2023, Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/2023, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados imediatamente após a emissão da O.S. Os materiais de limpeza serão fornecidos pelo IPRESJB.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso desse processo correrá por conta da seguinte despesa:

Dotação	Descrição	Recurso
4 – 13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	Funcionamento e manutenção do IPRESJB	0.2.75.2075.0000

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), sendo 10 (dez) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações acima, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.3. Relatar à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.5. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

7.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados em razão deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a)

\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
IPRESJB  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome  
Empresa  
Contratada

Testemunhas:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Sexta-feira, 10 de novembro de 2023 às 08:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5334753: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/IPRESJB/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
3677E608A199BA8AA83D2D4F68AC4FF6D4069AE3

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5334753>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/IPRESJB/2023**

Processo Licitatório 002/IPRESJB/2023 - Dispensa 001/IPRESJB/2023;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;  
CONTRATADA: ELIZABETH MELLO, inscrita no CPF nº 764.960.829-87;  
PREÇO TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 – 13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00,  
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses;  
BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 10 de novembro de 2023.

Marcelo Sartori  
Diretor Executivo do IPRESJB



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA

**CNPJ:** 04.545.243/0001-66      **Telefone:** (48) 3265-0195  
**Endereço:** RUA ZUNINO NETO, 1 - CENTRO  
**CEP:** 88240-000 - São João Batista

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 1/2023**

**Processo Adm.:** 2/2023  
**Data do Processo:** 10/11/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 2/2023
- b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 10/11/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

**Participante: ELIZABETH MELLO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM A PERIODICIDADE DE 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA	10,000	MES	900,00	9.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>9.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Funcionamento e Manutenção do IPRESJB	13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 1.800,00

São João Batista, 10 de Novembro de 2023

MARCELO SARTORI

Assinatura do Responsável



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA  <b>CNPJ:</b> 04.545.243/0001-66 <b>Telefone:</b> (48) 3265-0195 <b>Endereço:</b> RUA ZUNINO NETO, 1 - CENTRO <b>CEP:</b> 88240-000 - São João Batista	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 1/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 2/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/11/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 2/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 10/11/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

**Participante: ELIZABETH MELLO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM A PERIODICIDADE DE 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA	10,000	MES	900,00	9.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>9.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Funcionamento e Manutenção do IPRESJB	13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 1.800,00

São João Batista, 10 de Novembro de 2023



MARCELO SARTORI

Assinatura do Responsável



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023 às 08:43, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5334772: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.  
001/IPRESJB/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
D113DE18F1F86D4D037E1B3E6D038C222C59925F

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5334772>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO JOÃO BATISTA  <b>CNPJ:</b> 04.545.243/0001-66 <b>Telefone:</b> (48) 3265-0195 <b>Endereço:</b> RUA ZUNINO NETO, 1 - CENTRO <b>CEP:</b> 88240-000 - São João Batista	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 1/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 2/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/11/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 2/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 10/11/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

**Participante: ELIZABETH MELLO**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM A PERIODICIDADE DE 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA	10,000	MES	900,00	9.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>9.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Funcionamento e Manutenção do IPRESJB	13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 1.800,00

São João Batista, 10 de Novembro de 2023

.....  
 MARCELO SARTORI

.....  
**Assinatura do Responsável**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. SÃO**

RUA ZUNINO NETO 1, CENTRO - São João Batista/SC  
CNPJ: 04.545.243/0001-66  
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195  
Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 20/2023

Processo Administrativo: 2/2023  
Contrato: 4/2023  
Sequencial do Contrato: 38  
Aditivo: N/A  
Data da Contratação: 10/11/2023  
Data da Solicitação: 10/11/2023  
Data da Homologação: 10/11/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DL 1/2023**

**Fornecedor:** ELIZABETH MELLO  
**CPF/CNPJ:** 764.960.829-87  
**Endereço:** 116, - 88240000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

**Telefone:**  
**Celular:**  
**E-mail:**

Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 13.001.00013 - IPRESJB  
**Prazo de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** IPRESJB  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.  
**Observação:** DESPESA COM 02 (DOIS) MESES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
208/2023	Despesas Administrativas 1.802.7000.000	Funcionamento e Manutenção do IPRESJB 4 - 13.001.9.272.1.2005.3.3.90.00	3.3.90.36.25.00.00.00	1.800,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	MES	848404819	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM A PERIODICIDADE DE 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA		900,0000	1.800,00
						<b>Valor Total:</b>	<b>1.800,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
Nº 004/IPRESJB/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 04.545.243/0001-66, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 295, Ed. Cunha, sala 06, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por Marcelo Sartori, diretor executivo do IPRESJB, doravante denominado CONTRATANTE e ELIZABETH MELLO, inscrita no CPF n.º. 764.960.829-87, residente e domiciliada na Rua 31 de março, n.º 116, Centro, município de São João Batista, estado de SC, CEP: 88.240-000, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo Licitatório 002/IPRESJB/2023 – Dispensa 001/IPRESJB/2023, homologado em 10 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.**

Beth





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. 002/IPRESJB/2023, Dispensa de Licitação nº. 001/2023, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1. Os serviços serão executados imediatamente após a emissão da O.S, com periodicidade de 02 dias por semana. Os materiais de limpeza serão disponibilizados pelo IPRESJB.

3.2. O presente Contrato tem prazo de validade de **13/11/2023 a 08/09/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O recurso desse processo correrá por conta da seguinte despesa:

Dotação	Descrição	Recurso
4 – 13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	Funcionamento e manutenção do IPRESJB	0.2.75.2075.0000

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações acima, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

*Berth*





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



6.3. Relatar à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.5. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

7.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados em razão deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*5*  
*Bell*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Parágrafo Único – A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora JUCILÉIA DOS SANTOS, matrícula 2152.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, 10 de novembro de 2023.

**MARCELO SARTORI**  
Diretor Executivo do IPRESJB  
Contratante

**ELIZABETH MELLO**  
CPF nº 764.960.829-87  
Contratada

**JULIANO**  
**GRIME:076**  
**13012913**

Assinado de forma digital por JULIANO  
GRIME:07613012913  
Dados: 2023.11.10 09:24:36 -03'00'

Juliano Grime  
CPF nº 076.130.129-13

Testemunhas:

**MAYEVE**  
**JUDITH**  
**AMORIM:065**  
**03436971**

Assinado de forma digital por MAYEVE JUDITH  
AMORIM:06503436971  
Dados: 2023.11.10 09:25:10 -03'00'

Mayéve J. Amorim  
CPF nº 065.034.369.71





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Terça-feira, 14 de novembro de 2023 às 09:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5341577: EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/IPRESJB/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

27B1864B7B82591355D314BFD9D597BCAB792356

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5341577>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Extrato de Contrato n.º 004/IPRESJB/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João Batista (IPRESJB), inscrito no CNPJ nº 04.545.243/0001-66;

Contratada: Elizabeth Mello, inscrita no CPF nº 764.960.829-87;

Processo Licitatório 002/IPRESJB/2023 – Dispensa nº 001/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;

Dotação orçamentária: (4) 3.3.90.36.25.00.00.00.00;

Data da assinatura: 10/11/2023;

Vigência contratual: 10 (dez) meses, a contar do dia 13/11/2023 até 08/09/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PORTARIA DLC Nº 021/2023

#### NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João Batista (IPRESJB), neste ato representado por Marcelo Sartori, **RESOLVE**, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **JUCILEIA DOS SANTOS**, matrícula n. 2152, assistente administrativa, como **FISCAL** do Contrato n. 004/IPRESJB/2023, firmado com ELIZABETH MELLO, inscrita no CPF n. 764.960.829-87, decorrente do Processo Licitatório nº 002/IPRESJB/2023 – Dispensa nº 001/IPRESJB/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de novembro de 2023.

**Marcelo Sartori**  
Diretor Executivo do IPRESJB





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Terça-feira, 14 de novembro de 2023 às 10:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5341688: PORTARIA DLC Nº 021/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5341688>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### PORTARIA DLC Nº 021/2023

#### NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João Batista (IPRESJB), neste ato representado por Marcelo Sartori, **RESOLVE**, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **JUCILEIA DOS SANTOS**, matrícula n. 2152, assistente administrava, como **FISCAL** do Contrato n. 004/IPRESJB/2023, firmado com ELIZABETH MELLO, inscrita no CPF n. 764.960.829-87, decorrente do Processo Licitatório nº 002/IPRESJB/2023 – Dispensa nº 001/IPRESJB/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de novembro de 2023.

**Marcelo Sartori**  
Diretor Executivo do IPRESJB